



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Praia, 06 de Novembro de 2014

À
INFORPRESS
RCV – Rádio de Cabo Verde
TCV – Televisão de Cabo Verde
Rede Record Cabo Verde
Tiver
RTP África
A Semana
Expresso das Ilhas
A Nação

Praia

Ofício nº 60 /CSMP/2014/2015

Para efeitos de divulgação, incumbe-nos Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de remeter a **Nota de Imprensa** anexa.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário do C.S.M.P.,


/José Luis Varela Marques/



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Nota de imprensa

Tendo tomado conhecimento que o Governo da República Democrática de Timor-Leste, através da Resolução n.º 29/2014, de 24 de Outubro, instado pela Resolução n.º 11/2014, de 24 de Outubro do Parlamento Nacional, publicado no Jornal da República I Série, n.º 35 A, de 24 de Outubro, ordenou às entidades competentes que fizessem cessar, de imediato, por motivos de força maior, interesse nacional e defesa e garantia de soberania nacional, todas as contratações existentes e renovações contratuais dos funcionários judiciais internacionais, incluindo as respectivas assessorias nacionais a exercer funções no Ministério Público, bem como na Magistratura Judicial, Defensoria Pública e Centro de Formação Jurídica;

Considerando que através da Resolução n.º 33/2014, de 31 de Outubro, publicado no Jornal da República I Série, n.º 36 A, de 3 de Novembro, o Governo da República de Timor-Leste, alegando necessidade de garantir a segurança nacional, a ordem pública e os bons costumes, ordenou aos Serviços de Migração do Ministério da Defesa e Segurança que procedessem à notificação da revogação dos vistos de trabalho ou de autorização de estada especial dos funcionários judiciais e assessores internacionais;

Considerando que essa mesma Resolução entendeu que a presença em território nacional de um dos magistrados do Ministério Público de Cabo-Verde constitui ameaça aos interesses e à dignidade do Estado de Timor-Leste e em consequência ordenou o abandono do território nacional, no prazo de 48 horas;

Considerando ainda, que em Timor-Leste actualmente exercem funções como assessores internacionais no Ministério Público quatro magistrados do Ministério Público de Cabo-Verde;

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária, no uso das suas competências deliberou:

- a. **Manifestar a sua preocupação com a grave situação criada pelas Resoluções do Governo da República de Timor-Leste designadamente para a segurança dos senhores magistrados do Ministério Público a exercer funções em Timor-Leste;**





MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- b. Reconhecer a competência técnica e profissional dos magistrados do ministério público a exercer funções em Timor Leste, demonstrados no exercício de altos cargos desempenhados em Cabo-Verde quer no Ministério Público como Procurador-Geral da República, Procurador-Geral Adjunto e, em comissão judiciária de serviço como Directores da Polícia Judiciária e pelas avaliações anualmente efectuadas ao longo dos anos que exerceram funções em Timor-Leste;
- c. Considerar que a situação criada pelas Resoluções do Governo da República de Timor-Leste, põem em causa os termos na base dos quais foram concedidas as licenças e, por razões de interesse público, motivos de força maior e de intransigente protecção do prestígio, dignidade, respeito e consideração que devem merecer o Ministério Público de Cabo-Verde e os seus magistrados;
- d. Revogar, com efeitos imediatos, as licenças concedidas aos senhores magistrados do Ministério Público a exercer funções em Timor-Leste.

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público,


José Luis Varela Tavares





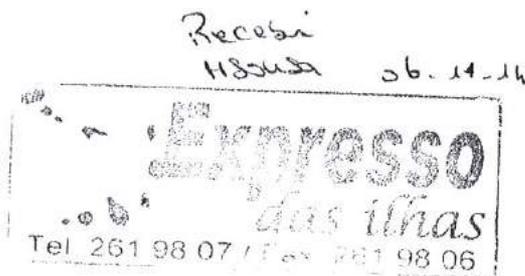
**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Praia, 06 de Novembro de 2014

Ao

Jornal Expresso das Ilhas

Praia



Ofício nº 60/CSMP/2014/2015

Para efeitos de divulgação, incumbe-nos Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de remeter a **Nota de Imprensa** anexa.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário do C.S.M.P.,

/José Luis Varela Marques/



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Praia, 06 de Novembro de 2014

À

A Semana

Praia

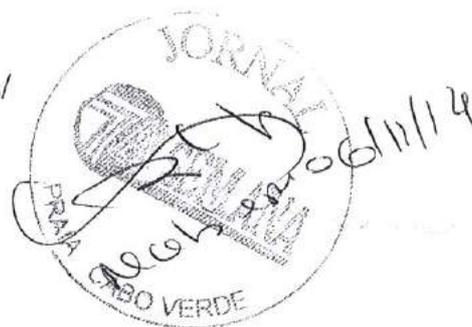
Ofício nº 60/CSMP/2014/2015

Para efeitos de divulgação, incumbe-nos Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de remeter a **Nota de Imprensa** anexa.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário do C.S.M.P.,


/José Luis Varela Marques/





**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Praia, 06 de Novembro de 2014

À
RCV – Rádio de Cabo Verde

Praia

*Amílcar Costa
06.11.2014
RTC*

Ofício nº 60/CSMP/2014/2015

Para efeitos de divulgação, incumbe-nos Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de remeter a **Nota de Imprensa** anexa.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário do C.S.M.P.,


/José Luis Varela Marques/

06/11/14
Carlos Coimbra



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Praia, 06 de Novembro de 2014

À

TCV – Televisão de Cabo Verde

Praia

Ofício nº 60/CSMP/2014/2015

Para efeitos de divulgação, incumbe-nos Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de remeter a **Nota de Imprensa** anexa.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário do C.S.M.P.,


/José Luis Varela Marques/